

LEI N.º 873, DE 17 DE MARÇO DE 2000.

Altera o § 2º do artigo 1º da Lei n.º 790,
de 08 de fevereiro de 1999.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS** aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do parágrafo único do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, sancionou, e eu, Maria de Jesus Mendes de Sousa, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do inciso IV do artigo 23 da mesma lei, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 2º do artigo 1º da Lei n.º 790, de 08 de fevereiro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Aprova que as entidades de que se trata esta Lei estão em efetivo funcionamento e servem desinteressadamente à comunidade, far-se-à mediante a apresentação de uma declaração emitida pelo Ministério Público Estadual.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 17 dias do mês de março de 2000.

MARIA DE JESUS M. DE SOUSA
Presidente